



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ARTES - PORTO VELHO

ATA DE REUNIÃO

Ata da reunião ordinária do dia onze de maio de dois mil e vinte e um, iniciada às 14h00min, do Conselho do Departamento de Artes (CONDEP), realizada via *Webconferência* (Na Sala Virtual <https://meet.google.com/hkx-uegm-zeo?pli=1&authuser=2>), estando presentes os professores Alexandre Falcão de Araújo - Presidente do CONDEP, Jussara Trindade Moreira, Osvaldo Augusto de Oliveira, Samira Margotto, Cristiano Sousa dos Santos, Edilson Schultz, Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira, Cléber Maurício de Lima, Alexandre de Negreiros Motta e Edison do Carmo Arcanjo; os servidores técnicos João Matias Pinheiro e Renan Carvalho de Farias, e por fim, os (as) Representantes Estudantis Samara Ramos Araújo, Pétala Rosalina da Silva e Castro, Alexia Milena dos Santos e Jonathan Luiz Ignacio. A professora Pritama Morgado Brussolo está em Licença Maternidade e o prof. Luciano Flávio de Oliveira está em férias. O prof. Luiz Daniel Lerro não pôde participar da reunião por um problema em sua internet. Não estiveram presentes os professores José Maria Lopes Junior e Ezenice Costa de Freitas Bezerra. **INFORMES: 1)** Escola-Teatro. No dia 04 de maio de 2021 foi realizada “vistoria” técnica à Escola-Teatro, agendada pela diretora do NCH. Na reunião estiveram presentes: a diretora do NCH, prof^a Walterlina Brasil; o presidente do NDE de Teatro, prof. Luiz Lerro e o Diretor de Extensão e Cultura, técnico Elcias Villar de Carvalho. A reunião teve como objetivo verificar os espaços físicos da obra inacabada do Teatro Escola e informar para o Diretor de Extensão e Cultura a demanda do Curso de Licenciatura em Música, isto é, a reserva de três salas estúdios para aulas de piano e contrabaixo. Quanto à situação técnica em si, o prof. Luiz Lerro informa que não havia, nessa visita, nenhum técnico de projetos e/ou engenharia que acompanhasse e pudesse sanar dúvidas sobre o encaminhamento da obra; quanto à estrutura, a entrada principal do teatro virou um depósito de patrimônios da Unir, totalmente abandonados, em uma sujeira descomunal. O prof. Luiz destaca também a fragilidade das portas de vidro de ingresso ao teatro. Quanto ao anexo do teatro em si: a sala grande “multiuso”, com pavimento de madeira, está com metade de seu teto, de gesso, comprometido. O chão de madeira também está em situação dramática. Foram encontradas nas futuras salas do Curso de Música, duas carcaças de gatos que morreram dentro do espaço: o mau cheiro no prédio era insuportável. Foi solicitado pelo presidente do NDE de Teatro que fosse efetuada limpeza e manutenção do prédio, devido ao alto risco de danos aos bens patrimoniais públicos. Também foi solicitado que se averiguasse porque aqueles bens patrimoniais ainda estavam ali, na entrada do teatro. Por meio da Portaria 70/NCH/UNIR de 13/08/2018 foi criada a comissão para criação do regimento interno do Teatro Escola, composta pelos professores Édison Arcanjo, Edilson Shultz e Luiz Lerro. Na ocasião a comissão elaborou uma minuta de regimento interno, destacando no documento a importância da definição da UGR responsável pela gestão do espaço, bem como a necessidade de equipe técnica para a gestão do equipamento. No entanto, a comissão não teve mais notícias acerca das definições solicitadas. **2)** Equivalências de disciplinas comuns aos três cursos. Em contato com a Serca-dirca o chefe de departamento foi informado de que é preciso regularizar no sistema SIGAA as equivalências entre as disciplinas comuns aos três cursos do DArtes. O chefe emitiu uma ordem de serviço aos coordenadores de área, para emissão de parecer acerca das equivalências, para futura apreciação deste CONDEP. **3)** Nova sala para as coordenações de áreas. A diretora do NCH informou que a antiga sala do Departamento de Arqueologia já está disponível para o Departamento de Artes e será a futura sala das coordenações de área dos três cursos do DArtes. Será informado pelo NCH um prazo para a ocupação da sala. **4)** Encaminhamentos Licenciatura Interdisciplinar em Artes. Devido ao acúmulo de atividades no mês de abril e início do mês de maio, não houve tempo hábil para realizar a reunião específica do Condep para tratar deste assunto. A diretora do NCH informou que já abriu consulta aos setores responsáveis, via SEI, para elucidar alguns dos questionamentos acerca do assunto, constantes em ata do NDE de Música,

do dia 13/04/2021. **5)** Relatório Preliminar do GT Currículo NCH. O chefe do DArtes agradece a dedicação e envolvimento de todos os docentes e integrantes do corpo técnico do departamento que estiveram envolvidos no GT Currículo e ressalta a importância deste trabalho. O chefe informa ainda que no dia 06 de maio de 2021 foi feita a apresentação do Relatório Preliminar do GT, que está disponível para consulta e será apreciado pelo Conselho do NCH. **6)** A discente Vitória Gonçalves Morão, matrícula: 201510154, defendeu ontem, 10 de maio de 2021, o seu Trabalho de Conclusão de Curso em Artes Visuais, obtendo êxito. **7)** Chamada de trabalhos para o SIMA 2021. Está aberta a chamada de trabalhos para a oitava edição do Simpósio Internacional de Música na Amazônia (SIMA), a ocorrer remotamente de 10 a 12 de novembro de 2021, sediado pela UFRR. Trabalhos poderão ser submetidos até 25 de julho de 2021. Mais informações em: <http://ufrbr.br/sima/index.php/inscricoes/normas-de-submissoes>. **PAUTAS:** **1)** Homologação de parecer do Prof. Edilson Schultz sobre requerimento de progressão funcional do Prof. Francisco Zmekhol Nascimento de Oliveira (processo SEI 23118.004506/2021-17) - HOMOLOGADO; **2)** Homologação de equivalência de disciplina por parte da acadêmica Poliana Espíndola de Matos (mat. 20162090-4) - A acadêmica enviou requerimento solicitando equivalência da disciplina (DAA00263) PESQUISAS E PRÁTICAS EXPERIMENTAIS, 80h (OPT.) para a disciplina (DAV00497) TÓPICOS ESPECIAIS II, 80h (OBRIGATÓRIA). Conforme análise da Profa. Samira Margotto, a solicitação procede: tanto a disciplina optativa cursada quanto a disciplina solicitada para equivalência possuem ementas com propostas similares e a mesma carga horária de 80h. Desse modo, Profa. Samira Margotto recomenda que a solicitação seja aprovada. - HOMOLOGADO; **3)** Manifestação quanto à proposta de alteração do artigo 7º da Resolução CONSEA 95/2019: O artigo 7º da citada Resolução prevê que: "O estabelecimento da carga horária do Curso deverá seguir ao fixado pelo Ministério da Educação. Parágrafo único: Os currículos dos cursos regulamentados em lei não podem exceder a carga horária legal mínima em mais de 10%". Seguindo o entendimento dos NDEs de Música, Teatro e Artes Visuais, o CONDEP do DArtes entende que cursos diferentes podem ter necessidade de expandir seus currículos para além dos 10% a mais, com relação ao mínimo exigido pelo MEC, atualmente estipulados pelo parágrafo único do Art. 7º da resolução em questão. - HOMOLOGADO; **4)** Posicionamento do Condep para o Fórum de Licenciaturas da UNIR, acerca da Base Nacional de Formação de Professores (Resolução nº 02/CNE/CP/19). Entendemos que os três cursos de licenciatura em artes da UNIR (a saber, em teatro, em artes visuais e em música) tenham, com relação à legislação, um problema que antecede a Resolução 02/2019/CNE/CP: esta Resolução decorre, basicamente, do parágrafo 8º do Art. 62 da LDB (cuja redação foi dada pela Lei 13.415 de 2017), em que se determina que "[o]s currículos dos cursos de formação de docentes terão por referência a Base Nacional Comum Curricular" e, na BNCC, teatro, artes visuais, música e dança são tratados como "unidades temáticas", assumindo, assim, o mesmo status, por exemplo, que "compreensão oral" em inglês, ou que "mundo pessoal: eu, meu grupo social e meu tempo" em história. Da perspectiva da LDB – e da Resolução 02/2019/CNE/CP –, nossas licenciaturas equivalem a uma licenciatura em "compreensão oral" ou a uma licenciatura em "mundo pessoal: eu, meu grupo social e meu tempo". Mais especificamente em relação às dimensões, conforme estabelecido no documento do Fórum das Licenciaturas da UNIR, o CONDEP do DArtes assim se posiciona: Dimensão 1) Segundo consulta realizada por integrantes do NDE de Teatro, a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) informou que a PROGRAD da UFMG determinou que os departamentos respectivos cumpram o que rege a Resolução, executando reforma no PPC do Curso de Licenciatura em Teatro até 23 de dezembro de 2021. Outras IFES consultadas (UFAL; UFBA e URCA) ainda estão debatendo o assunto e não apresentaram encaminhamento. Não, obstante, na medida em que a Resolução 02/2019/CNE/CP trata de implantar a Base Nacional de Formação de Professores para a respectiva aplicação da BNCC, o CONDEP do DArtes informa que o posicionamento das associações ligadas às áreas artísticas e educacionais (ABEM, FAEB, ABRACE, ANPED e ANPAP) repudia a tendência à polivalência e interdisciplinaridade no ensino e formação de professores em licenciaturas, bem como o não reconhecimento de Artes e suas constituintes (Artes Visuais, Música, Dança e Teatro) como campos de conhecimento específicos trazidos pela regulamentação; A posição das associações encontra ressonância entre parte significativa dos docentes de nosso departamento. Dimensão 2: O CONDEP aponta o caráter contraditório, do ponto de vista histórico das regulamentações anteriores, e reducionista, do ponto de vista da perspectiva adotada diante das unidades temáticas Artes Visuais, Música, Dança e Teatro dentro do componente Arte. Este reducionismo suprime a diversidade de conhecimento, assim como acontece com a diminuição de espaço de minorias no terreno social; Verifica-se, portanto, que existiria a necessidade de reorganizar as cargas horárias dos cursos do DArtes, grupos I,

II e III de acordo com a nova Resolução. Ressalta-se, no entanto, que a redistribuição da carga horária, conforme previsto na citada Resolução – de forma que o primeiro ano do curso seja majoritariamente dedicado à carga horária do grupo I, relacionado aos temas educativos mais amplos – talvez possa gerar problemas de aprendizagem, uma vez que a maior parte de nosso corpo discente chega na universidade sem experiência nas linguagens artísticas e apenas no segundo ano poderia se dedicar ao aprofundamento nas linguagens. Dimensão 3 O Condep considera que é impossível acompanhar as constantes mudanças que acontecem nos regulamentos sem espaço para avaliação dos frutos produzidos. Especificamente em relação ao Curso de Licenciatura em Teatro, que teria de reformular o seu PPC ainda no ano de 2021, o CONDEP ressalta que não haveria tempo hábil, uma vez que o Curso de Licenciatura em Teatro não tem corpo docente completo e também devido a situação sanitária em que nos encontramos. Dimensão 4 O CONDEP considera que a situação frágil dos cursos de Artes Visuais, Música e Teatro será agravada pela implantação da nova regulamentação. HOMOLOGADO- Nada mais havendo a tratar, às 16h13min encerrou-se a reunião, da qual, para constar, eu, Renan Carvalho de Farias, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN CARVALHO DE FARIAS, Técnico Administrativo**, em 11/05/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA TRINDADE MOREIRA, Docente**, em 11/05/2021, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE FALCAO DE ARAUJO, Chefe de Departamento**, em 11/05/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDISON DO CARMO ARCANJO, Docente**, em 11/05/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonathan Luiz Ignácio, Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Docente**, em 11/05/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexia Milena dos Santos Custódio Dantas, Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON SCHULTZ, Docente**, em 11/05/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ZMEKHOL NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Docente**, em 11/05/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMIRA MARGOTTO, Docente**, em 11/05/2021, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE NEGREIROS MOTTA, Docente**, em 11/05/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pétala Rosalina da Silva e Castro, Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0665645** e o código CRC **AE37D1D9**.
